



Ilmo. Sr. Presidente do Comissão de Licitação do Municipal de Cotiporã/RS:

VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RODOVIA BR 470, km 173, nº 2222, Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ nº 89.791.800/0001-81, por seu diretor adiante assinado, vem a douta presença de Vossa Senhoria, dizer e requerer:

Esta em curso, processo licitatório identificado como EDITAL DE Pregão Eletrônico 0005/2020, para aquisição de veículo zero KM, nas condições, prerrogativas e requisitos nele inseridos.

Entre os itens constantes no Edital, entre o objeto do automóvel, na sua descrição, no item específico de potência mínima, consta:

"... potência mínima de 100 CV na gasolina e 105 CV no etanol;...

VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.



Ocorre que a Volkswagen do Brasil, montadora mundialmente conhecida e reconhecida, produz vários veículos com estas características objeto da licitação, sendo 101 CV na gasolina e 104 CV no etanol variando, portanto, apenas no etanol.

Com esta diferenciação de apenas 1 CV no etanol, (menos de 1%), em tese, estaria a VW impedida de participar do certame. E, mais, se considerar as potências mínimas de gasolina e somada ao etanol, também atinge a potência mínima exigida, de modo a não restar qualquer perda de potência em relação aos demais veículos similares e objeto da licitação.

Salvo melhor juízo, a Lei das Licitações, tem como escopo e princípios básicos, a participação quanto maior de lançadores, ofertantes de produtos objeto da licitação. Aliás, a Lei das Licitações tem por princípio, a participação mais expressiva de candidatos a ofertar o produto buscado pelo ente público, justamente para estabelecer uma competição mais ampla e fazer com que o Poder Público compre pelo menor preço possível.

Além do mais, esta diferenciação de apenas UM CV, em nada modifica a potência, a capacidade e praticidade do bem objeto do Edital. É, como se disse, totalmente insignificante.



VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.



Por estas razões e mais as que esta sábia comissão houver por bem considerar, requer a autora desta impugnação, seja revista a determinação destes Edital, fazendo constar no edital, potência 104 CV no etanol, modo a possibilitar, a ora requerente, a participar do processo licitatório, oportunizando a entrada no certamente, o exercício do livre comércio, a competição na venda etc.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Veranópolis, 20 de outubro de 2020.


Verauto Automóveis Ltda

Dorimar Battaglion

VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.